



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1413

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	4
<b>Comunicados</b> .....	4
Audiência Pública .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Américo de Campos**  
CNPJ 45.160.173/0001-05  
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro  
Telefone: (17) 3445-1970  
Site: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

**Câmara Municipal de Américo de Campos**  
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro  
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1413

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº. 9.573. 15 DE JULHO DE 2.022.

**OBJETO:** *Estabelece norma de segurança para gestão de identidade e acesso aos ativos e sistemas de informação da Prefeitura de Américo de Campos.*

**ROSENALDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII da LOM e com fulcro na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de Agosto de 2.018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - A Norma de segurança da informação **N-SI-001** complementa a Política Geral de Segurança da Informação, definindo as diretrizes para garantir que o acesso aos ativos de informação ou sistemas de informação da Prefeitura garantam níveis adequados de proteção.

**Art. 2º** - Esta norma obedece ao escopo definido na Política Geral de Segurança da Informação.

**Art. 3º** - São diretrizes para acesso a ativos e sistema de informação da Prefeitura de Américo de Campos:

**§ 1º** - A Prefeitura fornece a seus usuários autorizados contas de acesso que permitem o uso de ativos de informação, sistemas de informação e recursos computacionais como, por exemplo, rede corporativa.

**§ 2º** - As referidas contas de acesso são fornecidas exclusivamente para que os usuários possam executar suas atividades laborais.

**§ 3º** - Toda conta de acesso é de uso do usuário a qual foi delegada e intransferível. Desta forma, o usuário é integralmente responsável por sua utilização, respondendo por qualquer violação ou ato irregular/ilícito, mesmo que exercido por outro indivíduo e/ou organização de posse de sua conta de acesso.

**Art. 4º** - Os usuários deverão adotar medidas de prevenção para garantir o acesso seguro a ativos e serviços de informação, incluindo:

**§ 1º** - Não anotar ou registrar senhas de acesso em qualquer local, exceto nas ferramentas oficialmente fornecidas pela Prefeitura de Américo de Campos.

**§ 2º** - Não utilizar sua conta, ou tentar utilizar qualquer outra conta, para violar controles de segurança estabelecidos pela Prefeitura de Américo de Campos.

**§ 3º** - Não compartilhar a conta de acesso e senha com outro usuário, colaborador e/ou terceiro.

**§ 4º** - Informar imediatamente a equipe de segurança caso identifique qualquer falha ou vulnerabilidade que

permita a utilização não autorizada de ativos de informação, sistemas e/ou recursos computacionais da Prefeitura de Américo de Campos.

**Art. 5º** - Os Usuários que têm acesso autorizado a privilégios administrativos em sistemas de informação devem possuir uma credencial específica para este propósito.

**§ 1º** - A credencial privilegiada deverá ser utilizada somente para a execução de atividades administrativas que requeiram esse nível de acesso, enquanto a conta de acesso comum deverá ser utilizada em atividades do dia a dia.

**§ 2º** - Qualquer utilização não autorizada ou tentativa de utilização não autorizada de credenciais e senhas de acesso a ativos/serviços de informação ou recursos computacionais será tratada como um incidente de segurança da informação, cabendo uma análise da infração pelo CGSI e aplicação das sanções e punições previstas na Política Geral de Segurança da Informação, conforme a gravidade da violação.

**Art. 6º** - As senhas associadas às contas de acesso a ativos/serviços de informação ou recursos computacionais da Prefeitura de Américo de Campos são de uso pessoal e intransferível, sendo dever do usuário zelar por sua guarda e sigilo.

**Art. 7º** - A Prefeitura de Américo de Campos adota os seguintes padrões para geração de senhas de acesso a seus ativos/serviços de informação ou recursos computacionais:

**§ 1º** - A equipe de tecnologia da informação será responsável por fornecer senhas de acesso inicial ao usuário, que deverá proceder com a troca imediata da mesma.

**§ 2º** - As senhas possuem validade, passado o prazo, os sistemas poderão solicitar automaticamente a troca da senha.

**§ 3º** - As senhas associadas às contas com privilégio não-administrativo serão compostas usando uma quantidade mínima de 08 (oito) dígitos, combinando letras maiúsculas e minúsculas, números e caracteres especiais.

**§ 4º** - As senhas associadas às contas que possuem privilégio administrativo serão compostas usando uma quantidade mínima de 15 (quinze) dígitos, combinando letras maiúsculas e minúsculas, número e caracteres especiais.

**§ 5º** - Após 05 (cinco) tentativas de acesso com senhas inválidas, a conta do usuário poderá ser bloqueada, assim permanecendo por no mínimo 30 (trinta) minutos.

**§ 6º** - Os sistemas de informação podem manter um histórico das últimas 12 (doze) senhas utilizadas, não permitindo sua reutilização.

**Art. 8º** - Quando criada uma nova senha, usuários devem estar atentos às seguintes recomendações:

**§ 1º** - Não utilizar nenhuma parte de sua credencial na composição da senha.

**§ 2º** - Não utilizar qualquer um de seus nomes, sobrenomes, nomes de familiares, colegas de trabalho ou



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1413

Página 3 de 4

informação a seu respeito de fácil obtenção como, por exemplo, placa do carro, data de aniversário, ou endereço.

**§ 3º** - Não utilizar repetição ou sequência de caracteres, numerosos ou letras.

**§ 4º** - Qualquer parte ou variação do nome Unidade de Processamento de Dados da Prefeitura - "PREFEITURA".

**§ 5º** - Qualquer variação dos itens descritos acima como duplicação ou escrita invertida.

**Art. 9º** - A autorização e o nível permitido de acesso de ativos/serviços de informação da Prefeitura de Américo de Campos é feita com base em perfis que definem nível de privilégio dos usuários.

**Art. 10.** O acesso à ativos/serviços de informação é fornecido a critério da Prefeitura de Américo de Campos, que define permissões baseadas nas necessidades laborais dos usuários.

Autorizações de acesso a perfis são fornecidas e/ou revogadas com base na solicitação dos gestores de cada colaborador. Solicitações deverão ser encaminhadas a equipe de tecnologia da informação.

**Art. 11.** Os usuários devem ainda observar as seguintes diretrizes:

**§ 1º** - A seu critério exclusivo, a Prefeitura de Américo de Campos poderá ativar uma cota para armazenamento de arquivos em sua infraestrutura computacional local ou serviços de armazenamento remoto (nuvem). Caso o usuário necessite de mais espaço, deverá realizar uma solicitação ao departamento de tecnologia da informação.

**§ 2º** - É expressamente proibido o armazenamento de informações de caráter pessoal, que infrinjam direitos autorais ou que não sejam de interesse da Prefeitura de Américo de Campos, tanto na infraestrutura computacional local ou serviços de armazenamento remoto (nuvem).

**§ 3º** - Usuários não devem ter expectativa de privacidade quanto aos arquivos armazenados na infraestrutura computacional local ou serviços de armazenamento remoto (nuvem) da Prefeitura de Américo de Campos.

**Art. 12.** É responsabilidade dos colaboradores apontados como Gestores de Informação:

**§ 1º** - Autorizar a concessão e revogação de acesso a ativos/sistemas de informação sob sua responsabilidade.

**§ 2º** - Autorizar a concessão e o controle de acesso administrativo a ativos/sistemas de informação sob sua responsabilidade.

**§ 3º** - Realizar a revisão periódica de autorizações de acesso e credenciais de acesso a ativos/sistemas de informação sob sua responsabilidade.

**Art. 13.** É responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos:

**§ 1º** - Reportar em tempo hábil o desligamento de servidores da Prefeitura de Américo de Campos a equipe de tecnologia da informação para que contas de acesso possam ser revogadas.

**§ 2º** - Apoiar a gestão de identidades enviando relatórios periódicos sobre colaboradores

desligados ou que mudaram de posição na Prefeitura de Américo de Campos.

**§ 3º** - Apoiar a revisão periódica da validade de credenciais de acesso a ativos/sistemas de informação fornecendo informações sobre os empregados.

**Art. 14.** É responsabilidade dos gestores e coordenadores:

**§ 1º** - Solicitar a equipe de tecnologia da informação a concessão de acesso de novos empregados ou empregados que necessitem de novos acessos conforme mudanças em suas atividades laborais.

**§ 2º** - Solicitar a equipe de tecnologia da informação a concessão de acesso a terceiros/prestadores de serviços contratados justificando a necessidade de acesso a ativos/sistemas de informação.

**§ 3º** - Informar a equipe de tecnologia da informação quando ao encerramento do contrato com terceiros/prestadores de serviços contratados que tenham a ativos/sistemas de informação.

**Art. 15.** É responsabilidade do setor de tecnologia da informação:

**§ 1º** - Receber e analisar solicitações para criação de contas de acesso ou fornecimento de privilégios para usuários de empregados, terceiros/prestadores de serviços.

**§ 2º** - Conceder, quando autorizado, o acesso aos usuários de empregados, terceiros/prestadores de serviço, conforme indicado pelos gestores da informação.

**§ 3º** - Revogar, quando solicitado, o acesso dos usuários de empregados, terceiros/prestadores de serviço, conforme indicado pelos gestores da informação.

**§ 4º** - Apoiar a revisão periódica da validade de credenciais de acesso a ativos/sistemas de informação dos usuários de empregados, terceiros/prestadores de serviço fornecendo informações sobre os privilégios atualmente efetivados em ativos/sistemas de informação.

**Art. 16.** Sanções e punições serão aplicadas conforme previsto na Política Geral de Segurança da Informação.

**Art. 17.** Esta norma é revisada com periodicidade anual ou conforme entendimento do Comitê Gestor de Proteção de Dados.

**Art. 18.** A norma **N-SI-001** é aprovada pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados, em conjunto com a Diretoria da Unidade de Processamento de Dados da Prefeitura.

**Art. 19.** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 11 de Julho de 2022.

**Art. 20.** Ficam revogadas as disposições contrárias. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Prefeitura de Américo de Campos/|SP, 15 de Julho de 2022.

**ROSENALDO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1413

Página 4 de 4

**LUÍS CARLOS SARAIVA**

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS avisa que se acha aberta a Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº **15/2022**, do Tipo Menor Preço, com critério de julgamento POR ITEM que objetiva a Contratação de Empresa Para elaboração da ata de registro de preços para fornecimento de pão francês para os setores municipais, pão de leite e pão de queijo destinado merenda escolar com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

Este certame tem sua abertura ocorrida nesta data, **19 de julho de 2022** e a sessão de Pregão se dará no **dia 03 de agosto de 2022**, na sala do Setor de Licitações, situada no Paço Municipal, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir **das 09:00 horas**. O prazo para credenciamento se transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido e, ao término deste, se dará início a abertura dos ENVELOPES 1 - PROPOSTA como também em seguida se transcorreram os atos de classificação das propostas, interposição de lances e demais atos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o período de credenciamento poderá ser dilatado para as empresas que se apresentaram no local da sessão de pregão dentro do tempo previsto. As empresas interessadas em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Américo de Campos, sito à Avenida Fortunado Ruza nº. 270, Centro, nesta cidade, ou pelo telefone (0XX17) 3445-1970. **O Edital de Convocação, em que constam as condições de participação do certame, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal no endereço acima citado** ou ainda pelo e-mail [licitacoes@americodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacoes@americodecampos.sp.gov.br). Prefeitura Municipal de Américo de Campos, aos 19 de julho de 2022.

**ROSENALDO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

### **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022**

#### **PROCESSO Nº 114/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULO, 0 KM, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2022 OU SUPERIOR, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE**

### **TRÂNSITO, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

ENTREGA DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ O DIA **03 DE AGOSTO DE 2022 (03/08/2022) ÀS 10h00m (DEZ HORAS)**.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: SETOR DE LICITAÇÕES, PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA FORTUNATO RUZA, Nº 270, AMÉRICO DE CAMPOS/SP, HORÁRIO DAS 8h:00 ÀS 11h:00, E DAS 13h:00 ÀS 17h:00 DIAS ÚTEIS, OU AINDA PELO E-MAIL [licitacoes@americodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacoes@americodecampos.sp.gov.br). MAIS INFORMAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS NOS ENDEREÇOS CITADOS OU PELO TELEFONE (17) 3445-1970.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, 19 DE JULHO DE 2022.

**ROSENALDO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

### **PODER LEGISLATIVO**

**Comunicados**

**Audiência Pública**

### **C O N V I T E**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, CONVIDA** Vossa Senhoria para a Audiência Pública, que fará realizar no próximo dia 22 de Julho de 2022, às 18h30min, em suas dependências à Rua Otávio Guedes da Silveira, nº. 928, para conhecimento, avaliação e sugestão, para o seguinte:

1 - Projeto de Lei nº. 051/2022, autoria do Executivo Municipal, que Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº. 052/2022, autoria do Executivo Municipal, que Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Desde já agradecemos a sua presença.

Américo de Campos(SP), 19 de Julho de 2022.-

**LUIZ CARLOS FORMAGI**

Presidente da Câmara



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: a9f7-7dc3-57cb-bb0d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Américo de Campos (SP), Edição nº 1413, ano VIII, veiculado em 20 de julho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIS CARLOS SARAIVA (CPF \*\*\*655898\*\*) em 20/07/2022 às 18:06:19 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/a9f7-7dc3-57cb-bb0d>